



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei N.º 2036/05
De 13 de Janeiro de 2.005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARCELAR DÉBITOS VENCIDOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.004, DE IPTU, ISSQN E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os débitos de **IPTU, ISSQN e CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, vencidos até 31 de Dezembro de 2.004, executados judicialmente ou não, em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais, sucessivas.

§ 1º – Havendo o atraso no pagamento de duas das parcelas, determinará a imediata antecipação dos vencimentos das demais, tornando-se exigível o pagamento a uma só vez, sujeitando-se a cobrança judicial a qualquer tempo, com os acréscimos legais decorrentes.

§ 2º - Ficam proibidas parcelas inferiores à R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 2º - Os débitos já ajuizados serão corrigidos com juros legais, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, acrescido das despesas com tarifa bancária., que deve ser requerido pelo contribuinte até 31 de Outubro de 2.005.

Parágrafo Único – Os débitos não ajuizados serão corrigidos com juros e correção monetária, acrescido das despesas com tarifa bancária.

Art. 3º - Aos contribuintes executados judicialmente que optarem pelo pagamento à vista, terão descontos de 10% (dez por cento), referente a honorários advocatícios, sobre o valor corrigido.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 13 de Janeiro de 2.005.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Maria Elisabete Marcondes Guimarães
Diretora/Neg. Jurídicos/Administrativos

Vanderley de Toledo Correa
Diretor de Finanças

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos